



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.123/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Reitera estado de calamidade, determina a aplicação no território do Município os Decreto Estadual nº 55.856/21, e dá outras providências.

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 55.856/2021 pelo Estado do Rio Grande do Sul e o que ele dispõe; **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica reiterado Estado de Calamidade Pública, no Município de Gaurama-RS para enfrentamento e prevenção da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), COBRADE 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas virais).

Art. 2º - Fica recepcionado e aplicam-se integralmente, no território do Município, no período compreendido entre a zero hora do dia 28 de abril às 24 horas do dia 10 de maio de 2021, as medidas determinadas pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 55.856/21.

Parágrafo único: A medida de que trata o caput deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º - Ficam adotadas a nível local, por simetria, as medidas já adotadas e, automaticamente adota, outras medidas que vierem a ser determinadas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 4º - Os órgãos da administração pública local e os servidores públicos municipais, no âmbito de suas competências, deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º - Eventuais casos omissos não previstos neste Decreto, aplicam-se as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e alterações posteriores.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

Art. 7º – Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GAURAMA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.**

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

Eliseth Pasquali Rosset
Secretária Municipal da Administração